

Secretaria de
Cultura e Turismo

000060

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

**EDITAL DE ARTE NEGRA – DOS QUILOMBOS À PERIFERIA
CHAMADA PÚBLICA DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA PARA ARTISTAS / ESPAÇOS E
GRUPOS CULTURAIS DE TURURU
LEI ALDIR BLANC DE TURURU**

A Prefeitura Municipal de Tururu, através da Secretaria da Cultura e Turismo, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid – 19, do Decreto Municipal nº 043/2020 de 28 de Setembro de 2020, bem como o Decreto Municipal Nº 043/2021 que regulamenta no âmbito de Tururu a Lei Federal nº 14.150/2021 e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em propor projeto no TERMO DE COLABORAÇÃO com a finalidade de atender o **EDITAL DE ARTE NEGRA – DOS QUILOMBOS À PERFERIA: CHAMADA PÚBLICA DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA PARA ARTISTAS/ ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS DE TURURU.**

1 – DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a seleção de 44 (Quarenta e quatro) iniciativas de artistas / espaços e membros de Comunidades Quilombolas residentes no município de Tururu.

1.2. A iniciativa apresentada deverá estar vinculada a pelo menos uma das seguintes categorias – Grupo / Coletivos – Entidades Culturais – Duplas Artísticas – Agentes Individuais com projetos nas seguintes linguagens:

- a) Artesanato;
- b) Música;
- c) Dança;
- d) Teatro;
- e) Literatura;
- f) Fotografia;
- g) Cultura Popular;
- h) Produção Cultural.

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Pedro Leitão, 724, Centro, Tururu/CE





1.3. As atividades têm como objetivos:

- I – Fortalecer as expressões culturais quilombolas e artistas de Tururu;
- II – Identificar, valorizar e dar visibilidade as a atividades culturais protagonizadas por negros e às estratégias de preservação de suas identidades culturais afro-brasileiras;
- III – Incentivar a participação plena e efetiva da população dos artistas e dos quilombolas na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam a cultura afro-brasileira e de artistas periféricos por eles cultivados.

2 – DAS ETAPAS E FASES

2.1. O presente edital compreenderá duas fases com as seguintes etapas:

- a) **1º fase: Inscrição:** essa etapa compreende o recebimento das inscrições onde serão fornecidos os dados pessoais do candidato, bem como o recebimento das iniciativas;
- b) **Habilitação:** etapa de verificação da documentação solicitada pelo regulamento do Edital, de caráter eliminatório;
- c) **2º fase: Classificação:** etapa de análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, às quais serão submetidas somente aos candidatos habilitados na etapa anterior com direito a recuso;
- d) **Homologação:** resultado final do edital, etapa na qual são publicados os nomes dos candidatos selecionados;
- e) **Repasse:** etapa em que os selecionados receberão o repasse financeiro em função de sua classificação final.

2.2 Entende-se por iniciativa cultural habilitada aquela que encaminhar toda a documentação obrigatória solicitada no presente edital, de acordo com a data estipulada em cronograma.

2.3 Entende-se por iniciativa cultural classificada aquela que obtiver na fase de julgamento nota final, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital.

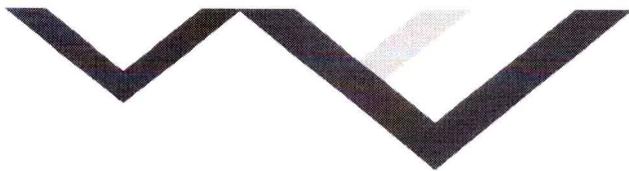
2.4 Entende-se por iniciativas culturais selecionadas aquelas que obtiverem as maiores notas, levando-se em conta os critérios de julgamento, classificação e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.

3 – OS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar deste edital:

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Pedro Leitão, 724, Centro, Tururu/CE



3.1.1. Pessoas físicas, maiores de idade, residentes no município de Tururu, autodeclaradas artistas (mínimo 02 anos de atuação);

3.1.2. Pessoas Jurídicas / Grupos Culturais, residentes no município de Tururu, que realizam atividades artísticas com ou sem espaço (mínimo 02 anos de atuação);

3.1.3. Pessoas físicas, maiores de idade, residentes no Tururu e membros de Comunidades Remanescentes de Quilombola.

3.2. Não poderão participar do Edital os membros da Comissão Organizadora e Julgadora, bem como, funcionários pertencentes à Prefeitura Municipal de Tururu.

3.3. Os candidatos deverão observar **as vedações contidas no item 12 do Edital.**

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. Cada candidato poderá apresentar apenas uma única iniciativa nas categorias relacionadas no item 1.2 deste Edital.

4.2. A inscrição deverá ser feita exclusivamente presencial na Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu / Biblioteca Geraldo Monteiro Rodrigues na Rua Pedro Leitão 724 Centro – Tururu. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria descrita no item 4.1 deste Edital, será considerada a última inscrição enviada, em data e hora de recebimento.

4.3 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato em categorias distintas, todas as inscrições apresentadas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

4.4 Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

4.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.6 Nas situações previstas nos itens 4.4 e 4.5, os materiais das inscrições anteriores não serão devolvidos e serão descartados, em atendimento a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

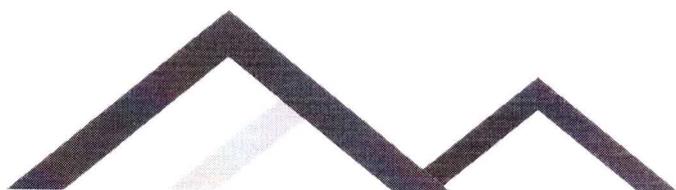
4.7 As inscrições são gratuitas e os custos referentes ao material, produção das iniciativas e despesas com cópias e emissão de documentos, correrão por conta do candidato.

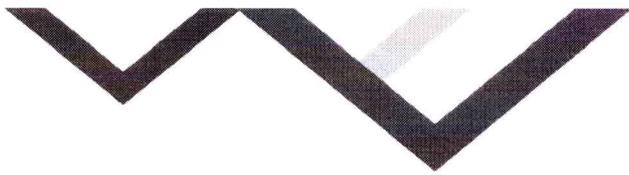
4.8 Não serão aceitas inscrições após os horários e períodos definidos neste edital, sob pena de desclassificação.

4.9 A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por isso, recomenda-se o envio com antecedência.

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Pedro Leitão, 724, Centro, Tururu/CE





4.10 Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Organizadora responsável pela análise, em caráter, atribuirá um número de inscrição para cada iniciativa encaminhada, o qual será transcrito em todos os documentos que a compõem.

4.11 Não será permitido do o envio da inscrição e iniciativa em outro meio que não seja o disposto no item 4.2 deste Edital.

5 – DAS DOCUMENTAÇÕES NOS ATOS DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1.1. Terá efetivada a inscrição o candidato que enviar o formulário devidamente preenchido e documentação nos moldes previstos no item 4.2 deste Edital, a saber:

- a) Anexo I (dados pessoais: nome completo data de nascimento, endereço completo, telefone e e-mail);
- b) Anexo II – Apresentação da Iniciativa Cultural;
- c) Anexo III – Descrição da Iniciativa Cultural;
- d) Anexo IV – Declaração de pertencimento étnico do candidato assinado por 03 (três) lideranças da Comunidade Quilombola (Carta de Anuência);
- e) Anexo V – Autodeclaração Étnico Racial (preto ou pardo), assinada pelo candidato. O candidato que apresentar a declaração emitida pela associação da Comunidade Quilombola (Anexo IV) estará isento da apresentação da autodeclaração étnico-racial (Anexo V);
- f) Anexo VI – Declaração de Responsabilidade feita por Associação / Grupo / Coletivo mencionando que representa o mesmo, escolhido pelos seus membros.

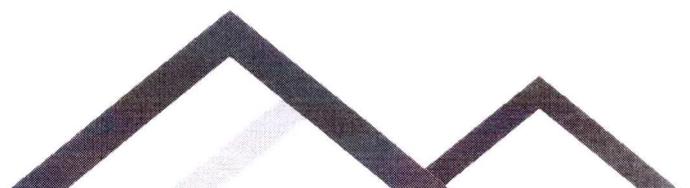
5.1.2. Caso o candidato se inscreva projeto na linguagem “a”, citada no item 1.2 deste Edital, deverá encaminhar no Anexo II (Apresentação da Iniciativa) no mínimo 05 (cinco) e no máximo 08 (oito) fotos, de um ou mais produtos, que demonstrem o artesanato.

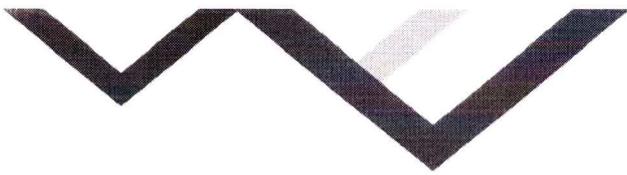
5.1.3. As fotos citadas no item 5.1.2 deste Edital deverão ser encaminhadas no formato JPG/JPEG ou PDF, com no máximo 25MB.

5.1.4. Caso o candidato se inscreva em uma das linguagens “b”, “c”, “d”, citadas no item 1.2 deste Edital, deverá encaminhar no Anexo II (Apresentação da Iniciativa) um vídeo de 02 (dois) até 08 (oito) minutos, no qual demonstre a performance da música, dança, teatro.

5.1.5. O vídeo citado no item 5.1.4 deste Edital deverá estar em formato MP4, em HD, com até 800MB de tamanho, filmado no sentido do horizontal.

5.1.6. O Anexo III – Descrição da Iniciativa deverá abordar os aspectos de construção e divulgação da iniciativa, tais como história, materiais utilizados, técnicas, significado, participação, abrangência, etc.





5.2 DA CLASSIFICAÇÃO

5.2.1. Os nomes dos classificados no Edital serão divulgados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Tururu, conforme previsto no item 6 – Do Calendário do Edital.

5.2.2. O candidato classificado deverá encaminhar para a Secretaria da Cultura e Turismo de Tururu: com o título: **CLASSIFICAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO – NOME DO CANDIDATO**, em arquivos individuais, os seguintes documentos: Comprovante de Dados Bancários, Cópias (Xerox) do RG e CPF; Anexo VII – Termo de Uso de Imagem e Voz; Anexo VIII – Termo de Ciência sobre Atos de Divulgação e Publicidade da Iniciativa Cultural e Consentimento e Licença de Direitos Autorais; Anexo IX – Formulário de Avaliação; ANEXO X – RECURSO

5.2.3. Os anexos citados no item 5.2.2. Serão disponibilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu.

5.2.4. Não será admitido o envio de outra forma a serem os termos criados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu, a título de complementação, com a documentação citada no item 5.2.2.

5.2.5. Serão considerados como documentos de edificação válidos, Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Ceará e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em condições legíveis.

5.3. O candidato que enviar cópias ilegíveis de qualquer material ou de forma incompleta será inabilitado.

6 – DO CALENDÁRIO

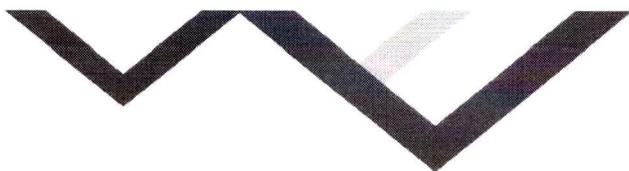
6.1. O início das inscrições obedecerá ao prazo de 10 (dez) dias para a apresentação das iniciativas.

- a) **18/11/2021** – das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min – Abertura de inscrições;
- b) **02/12/2021** – até as 17h00mim – Encerramento das inscrições;
- c) **03 e 06/12/2021** – Habilitação das inscrições e organização do material pela Comissão Organizadora;
- d) **07/12/2021** – Publicação da lista de contemplados (resultado preliminar) no Diário Oficial da União e portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Tururu;
- e) **09/12 à 10/12/2021** – Fase de interposição de recursos à habilitação;
- f) **13 à 14/12/2021** – Análise dos recursos da habilitação pela Comissão Organizadora;
- g) **15/12/2021** – Publicação da Homologação do resultado final após recursos dos recursos no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Tururu;
- h) **20 a 23/12/2021** – Início do período de repasse dos recursos da Lei Aldir Blanc Tururu para os proponentes classificados.

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Pedro Leitão, 724, Centro, Tururu/CE





7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Cumprimento do Objeto.

7.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

7.3. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secretaria de Cultura e Turismo deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

7.4. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapipoca, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8 – DACOMISSÃO JULGADORA E DE ORGANIZAÇÃO

8.1. A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) artistas (Sociedade Civil), de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, que compõem o Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Tururu nomeados pela portaria 248/2021.

8.2. Os membros das Comissões de Julgamento e de Organização serão designados por meio de ato específico – portaria publicada em site oficial da prefeitura Municipal de Tururu.

8.3. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão, durante o processo seletivo deste Edital, não ensejam remuneração específica.

8.4. A Comissão Organizadora tem como atribuições:

8.6.1. Administrar as iniciativas apresentadas;

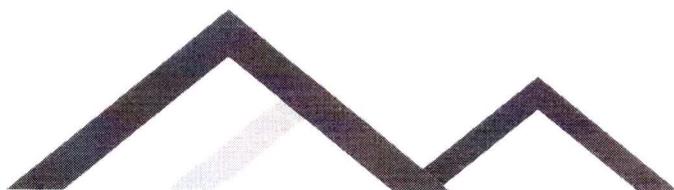
8.6.2. Acompanhar todos os trâmites do processo de avaliação e seleção;

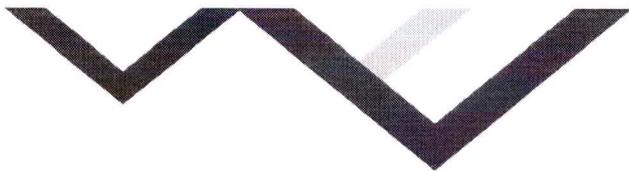
8.6.3. Examinar e decidir sobre eventuais iniciativas inabilitadas;

8.6.4. Propiciar meios necessários à inscrição e recebimento das obras dos candidatos;

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Pedro Leitão, 724, Centro, Tururu/CE





8.6.5. Organizar e encaminhar as iniciativas selecionadas para publicação e realizar o acompanhamento e a divulgação de todas as etapas do Edital.

9 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão Organizadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.2. A candidatura que não for apresentada na forma e prazos estabelecidos nos itens 4, 5 e 6 deste Edital, e seus subitens, será inabilitada.

9.3. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Tururu, no endereço eletrônico <https://www.tururu.ce.gov.br> fazendo constar na publicação:

- a) Nome do Candidato;
- b) Categoria inscrita;
- c) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.4 O candidato que se declarar pertencente a Comunidade Quilombola, e que não encaminhar a declaração (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada pelas 03 (três) lideranças da associação, será inabilitado.

9.5 Caso o candidato apresente qualquer documentação falsa será inabilitado.

9.6 Durante a fase de organização de material, a Comissão Organizadora poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das inscrições, dos documentos e sua validade, mediante decisão fundamentada ou comunicação formal, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Comissão Julgadora atribuirá nota de 0 ou 05 (zero ou cinco) aos critérios “a”, “b” e “c” e nota de 0 a 05 (zero a cinco) para os critérios “d”, “e” e “f”, totalizando 30 (trinta) pontos, e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos pelos candidatos e seus projetos culturais, de acordo com os critérios e pontuações.

10.1.1. São critérios específicos para a classificação das iniciativas pela Comissão Julgadora:

Critério Adotados		Pontuação
a)	Proposta identificada com as manifestações da cultura afro-brasileira	0 ou 05
b)	Apresentação de projetos que dialoguem com as camadas periféricas da população das (artes urbanas) do município de Tururu.	0 ou 05
c)	Iniciativas de artistas Quilombolas	0 ou 05
d)	Valorização das fontes de conhecimento das dimensões sociais e	0 ou 05

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Pedro Leitão, 724, Centro, Tururu/CE





	tradicionais da cultura afro brasileira e periféricas	
e)	Resgate, valorização e preservação de Saberes de povos tradicionais remanescentes de quilombola.	0 ou 05
f)	O projeto do candidato possui caráter Socioeducativo/envolve a comunidade na Produção de oficinas, instrumentos, artesanato Equipamentos para a realização da atividade cultural.	0 ou 05
	Pontuação total (máxima)	30

10.2. A Comissão de Julgamento atribuirá uma nota a cada obra/trabalho, estabelecendo uma classificação da maior para a menor, resultante da soma da nota atribuída a cada critério, na forma prevista no item 09.1 deste Edital, individualmente, pelos seus membros.

10.3. Todas as inscrições habilitadas serão classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

10.4. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento.

10.5. Cada membro da Comissão de Julgamento atribuirá as notas a cada iniciativa de forma individual e independente.

10.6. As notas atribuídas a cada iniciativa pelos 6 (seis) membros serão registradas no Formulário de Avaliação, conforme Anexo IX .

10.7. As iniciativas que obtiverem as maiores notas serão classificadas e obedecerão ao quantitativo previsto nos itens 9.1 e 9.1.1 deste Edital.

10.8. Se houver discrepância maior ou igual a 10 (dez) pontos, na apreciação pelos membros da Comissão Julgadora, de uma mesma iniciativa, o resultado passará por uma reavaliação.

10.9. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 10 (dez) pontos.

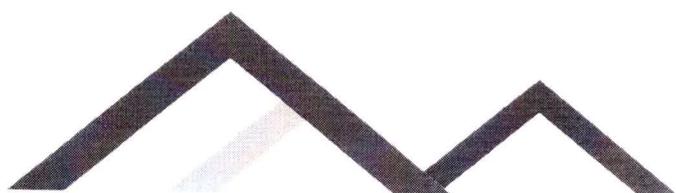
10.10. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que ver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

10.11. A Comissão de Julgamento se reserva o direito de não selecionar nenhum dos trabalhos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com o regulamento do Edital ou não atenda aos critérios de classificação.

10.12. Admite-se a possibilidade de não haver selecionado em uma e/ou todas as categorias, caso a Comissão Julgadora entenda que nenhuma das iniciativas apresentadas seja condizente com o objetivo do Edital.

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Pedro Leitão, 724, Centro, Tururu/CE





10.13. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas iniciativas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado final do Concurso.

10.14. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a candidatura com maior pontuação no critério "d". Persistindo o empate, será contemplada a candidatura que obtiver maior nota no critério "f".

10.15. O resultado preliminar será registrado em ata e divulgado pela Prefeitura Municipal de Tururu no portal eletrônico <https://www.tururu.ce.gov.br>.

- I – Nome do candidato (a);
- II – Categoria inscrita;
- III – Nota obtida na avaliação.

11 – DO DIREITO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. A Secretaria da Cultura e Turismo de Tururu assegurará aos candidatos a interposição de recurso administrativo referente à habilitação ou inabilitação dos inscritos e classificação das iniciativas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devendo encaminhar e protocolar as razões recursais na Secretaria de Cultura e Turismo – ANEXO X – RECURSO – NOME DO CANDIDATO, deste edital, conforme calendário previsto no item 6 e citando a qual fase que se destina (habilitação ou classificação).

11.2. O recurso não será reconhecido quando não apresentado em conjunto com as razões ou for apresentado fora do prazo disposto no item anterior.

11.3. O recurso será dirigido à Comissão Organizadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias.

11.4. O recurso que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

11.5. A análise do recurso constará em ata da Comissão Organizadora e de Julgamento, e o resultado final será encaminhado ao candidato, inscrito no Edital.

11.6. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de julgamento, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão Julgadora.

12 – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedada a participação de candidatos que:

- a) Sejam pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos - (Lei 9.784/1999);
- b) Estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Pedro Leitão, 724, Centro, Tururu/CE



c) Sejam: Membros do Poder Executivo, Legislativo, do Município de Tururu, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta de quaisquer Poderes, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; sejam membros da Comissão Julgadora e Organizadora ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

12.2 É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato (a pelo menos 02 anos), sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

12.3 O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedações previstas.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, VALORES E REPASSES DOS RECURSOS

13.1. O Edital contará com recursos na ordem de R\$ 138.980,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e oitenta reais), provenientes do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 alterada para Lei 14.150/2021 (Lei Aldir Blanc), previstos na Dotação Orçamentária nº 0802 13.392.0307.2.066 – Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas – Elemento de Despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios a pessoas físicas.

13.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são regulamentados pelo decreto 043/2021 de 21 de Outubro de 2021.

13.3. Edital prevê a premiação de 44 (Quarenta e quatro) iniciativas culturais, com valor individual bruto de R\$ 138.980,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e oitenta reais)

13.4. Os recursos serão divididos da seguinte forma:

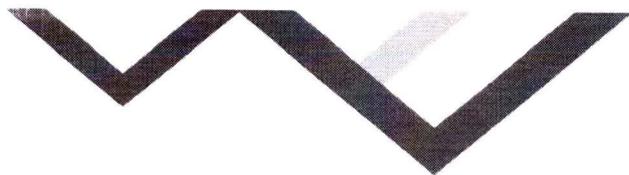
CATEGORIA	Nº de Projetos Apoiados	VALOR TOTAL	VALOR POR PROPONENTE
Grupos / Coletivos	11	R\$ 55.000,00	R\$ 5.000,00
Entidades Culturais	05	R\$ 40.000,00	R\$ 8.000,00
Agentes Individuais	23	R\$ 28.980,00	R\$ 1.260,00
Duplas Artísticas	05	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 138.980,00

13.5 Os recursos concedidos não terão a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto, à época do pagamento, por se tratar de recurso de lei emergencial de apoio ao setor da cultura.

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Pedro Leitão, 724, Centro, Tururu/CE





13.6 Não havendo selecionado suficientes em alguma categoria, o recurso será destinado à categoria de **Agentes Individuais**, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

13.7 O recurso será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular detentor da conta. Não serão aceitas, as contas benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, bem como contas conjuntas ou de terceiros, nem conta salário.

13.8 O pagamento do recurso é condicionado ao preenchimento e assinatura dos Anexos VII, VIII, IX e XI, disponibilizados.

13.9 O prazo de pagamento do recurso ficará condicionado a vigência do Edital, conforme estabelecido no item 17.1.

13.10 A Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela pessoa física ou Jurídica acerca da destinação dos recursos.

13.11 Recomendam-se aos candidatos a consulta da sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

13.12 Não receberão recursos públicos os candidatos que se encontrem em débito com a União com o Estado e com o Município.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO.

14.1 A Prefeitura Municipal de Tururu divulgará mediante publicação no Diário Oficial da União e no portal eletrônico, o resultado final do Edital e as classificações por categoria, obedecendo a previsão do calendário previsto no item 6.1, fazendo constar na publicação: Nome do(a) candidato(a), categoria, nota final obtida na classificação.

15 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Só serão solicitados dados pessoais dos candidatos nas etapas de inscrição, classificação e pagamento dos recursos.

16.2. Os dados coletados nas duas fases, citadas no item 3 deste edital, não serão usados para outras finalidades que não sejam as descritas neste Edital.

15.3. A Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu não compartilhará dados pessoais com terceiros, alheios a este Edital, exceto por força de obrigação legal, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.

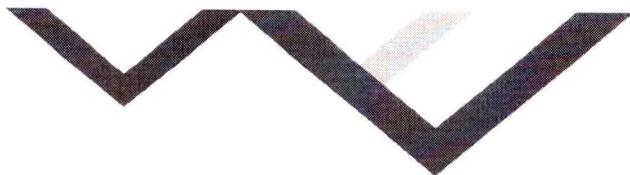
15.4. Os dados coletados para o alcance da finalidade já explicitada neste edital serão armazenados pelo período que compreenderão as fases deste processo e, posteriormente, apenas para o cumprimento de obrigação legal.

15 – DA CESSÃO E LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Pedro Leitão, 724, Centro, Tururu/CE





[Handwritten signature]

15.1. As iniciativas culturais contempladas terão suas propriedades autorais, cedidas de pleno direito e pelo prazo de vigência do Edital, à Secretaria de Cultura de Turismo de Tururu, à qual não caberão quaisquer ônus para uso da sua divulgação e utilização de textos de obras literárias, artísticas, obras dramáticas, obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma, composições musicais, que tenham ou não letra, obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia, obras de desenho, pintura, gravura.

15.2. A assinatura do Contrato de Cessão e Licença dos Direitos Autorais (ANEXO VIII) é **obrigatória** e pressupõe, por parte dos contemplados no concurso, a tácita aceitação do que consta no item 15.1 deste edital.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do concurso será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União/DOU.

17 – DA CONTRAPARTIDA

17.1 – O beneficiário, após a retomada de suas atividades, ficam obrigadas a garantir, como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas Públicas ou de atividades em espaços Públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão Pública cultural do local. Ficam obrigados também a realizar atividades em eventos da Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu.

17.2. No ato da inscrição a entidade deverá informar obrigatoriamente os seguintes dados:

I – Tipo de Ação de Contrapartida (Oficina, Palestra, Workshop, Apresentação artística/cultural, Curso, Exposição, Doação de bens culturais, Seminário, Cessão temporária de bens, Oferta de serviços, ou outra ação);

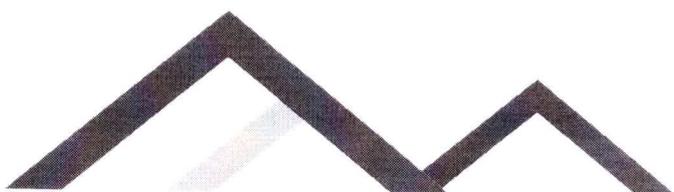
II – Detalhamento da Ação, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária;

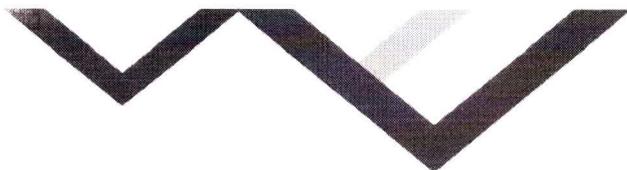
III – Público Alvo da Ação (Estudante da Escola Pública, Comunidade em Geral ou Gestão Pública);

IV – Quantidade do Público Beneficiado, informando a quantidade estimada do Público que se pretende atingir com a ação;

V – Frequência da Ação, informando a proposta do número de vezes que a ação será realizada e em que intervalo de tempo;

VI – Valor estimado da Ação, indicando qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.





18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu, juntamente com o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc Tururu, nomeados pela portaria 248/2021, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.2. O Edital poderá ser revogado pela autoridade máxima da Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ser anulado por ilegalidade.

18.3. A Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu poderá a qualquer momento cancelar este concurso, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

18.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

18.5. A participação será considerada válida apenas se a inscrição for realizada de acordo com o estabelecido no Edital.

18.6. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora ou Julgadora do edital.

18.7. O candidato será o único a responder pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.8. O autor da iniciativa será o único a responder civil e criminalmente em casos de reivindicação do direito de imagem por outrem.

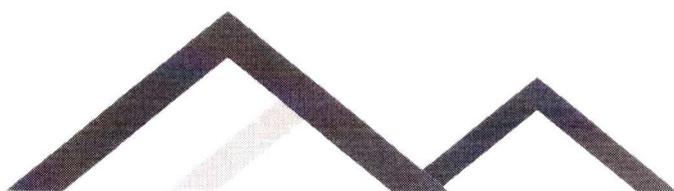
18.9. Não caberá quaisquer ônus à Secretaria da Cultura e Turismo para uso e divulgação das iniciativas selecionadas, tais como pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo autor.

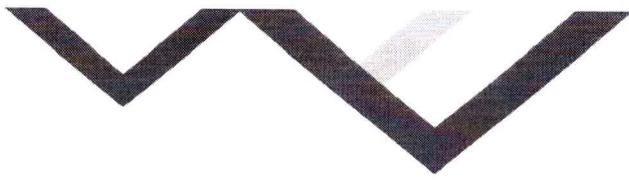
18.10. Os prazos previstos no Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso do prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado nacional ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11. Alteração e prorrogação de datas poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme deliberações da Comissão Organizadora ou Julgadora, desde que devidamente tornadas públicas a todos os participantes.

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Pedro Leitão, 724, Centro, Tururu/CE





18.12. O Edital e toda documentação referente ao recurso, ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Tururu. Cabe aos candidatos verificar o andamento do concurso e possíveis alterações;

18.13. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, ficando a Secretaria da Cultura e Turismo de Tururu a sua destinação.

18.14. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicam a eliminação da inscrição.

18.15. As peças que compõem os trabalhos a serem apresentados deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-pardária, obedecendo também à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

18.16. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação, ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

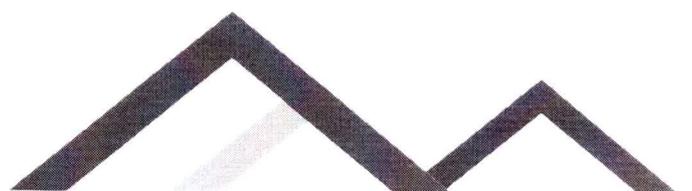
18.17. É obrigatória a menção à Prefeitura Municipal de Tururu e ao Ministério do Turismo em toda e qualquer ação, promocional e do Ministério/Governo Federal em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, com o seguinte texto: PROJETO APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL nº 14.017/ 2020 e alterada pela Lei nº 14.150/ 2021 Lei Aldir Blanc.

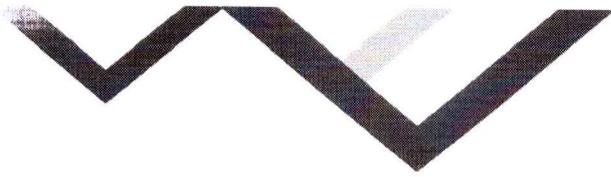
18.18. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Formulário de inscrição;
- b) Anexo II – Apresentação da iniciativa cultural;
- c) Anexo III – Descrição da iniciativa cultural;
- d) Anexo IV – Declaração de pertencimento étnico do candidato, assinado por 3 (três) lideranças da Comunidade Quilombola;
- e) Anexo V – Autodeclaração Étnico Racial (preto ou pardo);
- f) Anexo VI – Declaração de Responsabilidade feita por Associação / Grupo / Coletivo mencionando que representa o mesmo, escolhido pelos seus membros
- g) Anexo VII – Termo de Uso de Imagem e Voz;
- h) Anexo VIII – Termo de Ciência sobre Atos de Divulgação e Publicidade da Iniciativa Cultural e Consentimento e Licença de Direitos Autorais.
- i) Anexo IX – Formulário de Avaliação;
- j) Anexo X – Formulário de Recurso.

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Pedro Leitão, 724, Centro, Tururu/CE





Secretaria de
Cultura e Turismo

000074

k) Anexo XI – Relatório Técnico de realização da proposta e formulário de prestação de contas.

l) Anexo XII – Termo de Fomento

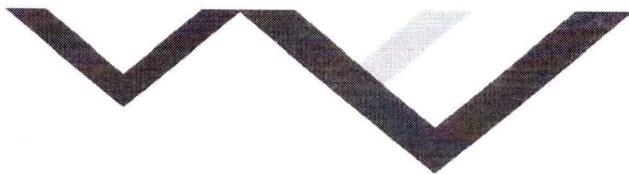
18.19. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de julgamento e Organização das Propostas, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário de Cultura e Turismo de Tururu.

Tururu – CE, 17 de Novembro de 2021.

FRANCISCO IGEAN FERREIRA BRAGA
Secretário de Cultura e Turismo

Francisco Igean Ferreira Braga
Secretário de Cultura e Turismo
Portaria N° 09/2021





ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu

Chamada Pública nº 004/2021

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição na Chamada Pública acima mencionada, cujo objeto é **a seleção de 44 (Quarenta e quatro) iniciativas de artistas / espaços e membros de Comunidades Quilombolas residentes no município de Tururu.**

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone(s): _____

Tipo de Ação :

- | | | |
|-------------------------------------|--|---|
| <input type="checkbox"/> Oficina | <input type="checkbox"/> Apresentação artística/cultural | <input type="checkbox"/> Doação de bens culturais |
| <input type="checkbox"/> Palestra | <input type="checkbox"/> Curso | <input type="checkbox"/> Seminário |
| <input type="checkbox"/> Workshop | <input type="checkbox"/> Exposição | <input type="checkbox"/> Oferta de serviços |
| <input type="checkbox"/> Outra ação | | |

Detalhamento da Ação, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de Carga

horária: _____

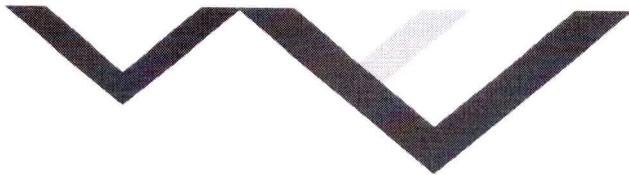
Público Alvo da Ação: Estudante da Escola Pública; Comunidade em Geral; Gestão Pública);

Quantidade do Público Beneficiado, informando a quantidade estimada do Público que se pretende atingir com a ação: _____

Frequência da Ação, informando a proposta do número de vezes que a ação será realizada e em que intervalo de tempo: _____

Valor estimado da Ação, indicando qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém: _____





Secretaria de
Cultura e Turismo

000076

TURURU – CE _____ de _____ de 2021.

OBS.: ANEXAR FOTOCÓPIA DO RG, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO E
DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NESTE EDITAL.

Assinatura





ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

A Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu
Chamada Pública nº 004/2021

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____ DECLARAM, para fins de inscrição no **Edital de Arte Negra dos Quilombos à Periferia – Chamada Pública de Criação Artística para artistas/Espaços e Grupos Culturais de Tururu**, que o(a) candidato(a) _____ cadastrado(a) no CPF nº _____ é quilombola pertencente ao Quilombo _____, localizado no Município de _____, UF _____.

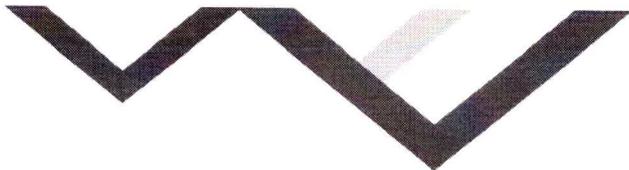
Declaro ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o candidato quilombola mencionado acima.

Por expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura do Candidato

Número de documento de identificação



Secretaria de
Cultura e Turismo

000081
TR

ANEXO V - A UTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL (PRETO OU PARDO)

Eu _____ (abaixo Assinado), de nacionalidade _____ nascido (a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, sob as penas da lei declaro para o fim específico de atender ao **Editais de Arte Negra dos Qilombos à Periferia – Chamada Pública de Criação Artística para artistas/Espaços e Grupos Culturais de Tururu**, que sou _____ (informe se preto ou pardo).

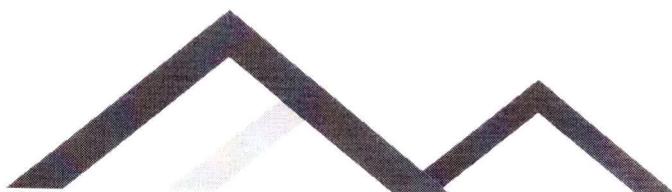
Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultariam na desclassificação do processo seletivo, além das penas prevista em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

*O DecretoLei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 Código Penal- Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Penaclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura Candidato

Número de documento de identificação:

Local e data



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA GRUPO / COLETIVO

(Colocar Timbre se tiver)

000082
HR

**A Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu
Chamada Pública nº 004/2021**

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos
anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital de ARTE NEGRA – DOS
QUILOMBOS À PERFERIA: CHAMADA PÚBLICA DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA PARA ARTISTAS/
ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS DE TURURU**, para tanto, indicamos o(a)
Sr(a): _____

RG: _____, CPF: _____, como nosso(a)
representante e responsável pela apresentação de projeto perante a Secretaria de
Cultura e Turismo de Tururu.

Nota: O documento deverá ser impresso e assinado.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a)
responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública
no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

TURURU (CE), _____ de _____ de 2021.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações
solicitadas abaixo.

O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à
assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento
de identidade do membro do grupo. O proponente / responsável pela candidatura não
deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

**OBS.: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E
HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

000083



TELEFONE PARA CONTATO () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

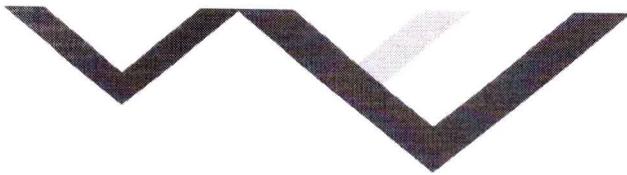
NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO () _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

A Secretaria de Cultura e Turismo de Tururu
Chamada Pública nº 004/2021

Eu _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de imagem e/ou voz, seja em vídeo, imagem, voz ou podcast, contidas na iniciativa cultural intitulada

_____, selecionada pelo **Edital de Arte Negra dos Qilombos à Periferia – Chamada Pública de Criação Artística para artistas/Espaços e Grupos Culturais de Tururu**, para serem utilizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo vinculada à Prefeitura Municipal de Tururu, sem finalidade comercial, em divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade, sendo esta referente à publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da iniciativa cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, do som e voz produzido para a iniciativa cultural, em vídeo, imagem, voz ou podcast, em todo território nacional ou internacional, em todas as suas modalidades e, em destaque:

- (I) Plataformas digitais de streaming de áudio pagas e gratuitas (Spotify, Google Podcasts, Deezer, etc.) (II) redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram, Telegram, Twitter etc.), (III) homepage, entre outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso gratuito acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

..... de..... de 2021.

Assinatura





ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE ATOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DA INICIATIVA CULTURAL E CONSENTIMENTO DE LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS

Termo de Ciência sobre Atos de Divulgação e Publicidade da Iniciativa Cultural e Licença de Direitos Autorais, celebrado pelas partes a diante identificadas que o firmam como propósito de exercer em todos os atos necessários à cessão dos direitos autorais à Secretaria de Cultura e Turismo, instituição pública vinculada à Prefeitura Municipal de Tururu, do projeto selecionado pelo Edital de Arte Negra dos Quilombos à Periferia – Chamada Pública de Criação Artística para artistas/Espaços e Grupos Culturais de Tururu, de autoria de (nome completo do autor) _____

Com fundamento nas previsões da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 9.610/1998, edemais normas legais e constitucionais que disciplinam a matéria, na forma que se segue.

Pelo presente instrumento de Termo e licença de direitos autorais, que decorre do, que entre si celebram, de um lado a Secretaria de Cultura e Turismo, instituição pública vinculada a Prefeitura Municipal de Tururu, constituída por autorização, inscrita no CNPJ 10.517.878/0001-52 , com sede à rua Francisco Sales 132 – Centro , neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Turismo de Tururu o Sr. Francisco Igean Ferreira Braga – Portaria nº 09/2021, doravante designado como CESSIONÁRIA, e de outro, na qualidade de autor, o(a) Sr(a) _____ (nacionalidade) _____ inscrito no CPF sob o nº _____, Registro Geral nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante designado como CEDENTE, têm entre si, como certo e ajustado, na melhor forma de direito, o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a cessão e licença do projeto selecionado e inscrito pelo CEDENTE no "Projeto" – **Edital De Arte Negra – dos Quilombos à Periferia** , organizado pela CESSIONÁRIA, que no âmbito deste instrumento será denominado "obra".

1.2. O CEDENTE declara ser o titular dos direitos autorais e patrimoniais da obra, assumindo a

Secretaria de Cultura e Turismo

Rua Pedro Leitão, 724, Centro, Tururu/CE





responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da obra.

1.3. Por meio deste instrumento, ficam cedidos os direitos autorais e da obra, de forma total, **pelo período de 06 meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final do Concurso, no Diário Oficial da União, gratuita, para uso no Brasil e no exterior.

1.4. A obra cedida passará a ser de propriedade exclusiva da CESSIONÁRIA, **pelo o período 06 meses**, e por ela poderá ser utilizada, divulgada, publicada e exposta, em sua forma original ou adaptada, em todos os meios institucionais impressos, analógicos e digitais do Órgão.

1.5. A CESSIONÁRIA fica autorizada a utilizar a obra, caso entenda necessário, em qualquer modalidade, conforme previsto no art.29 da Lei nº 9.610, de 1998.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste Contrato.

2.2. O CEDENTE se responsabiliza a responder por todos e quaisquer danos causados à CESSIONÁRIA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

2.3. O CEDENTE deve assumir ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da iniciativa, inclusive quanto ao direito de imagem e voz.

2.4. É permitido à CESSIONÁRIA transferir os direitos derivados do presente Contrato a qualquer título.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O CEDENTE declara ter cedido a obra para a CESSIONÁRIA a título gratuito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A cessão dos direitos autorais e patrimoniais da obra vigorará a partir da data de assinatura deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Todas as obrigações assumidas neste Contrato são irrevogáveis e irretratáveis e, em caso de óbito do CEDENTE, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

5.2. A não observância de qualquer cláusula deste Contrato, porém, poderá levar à rescisão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Municipal, para dirimir litígios oriundos do presente instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação.



000087
Secretaria de
Cultura e Turismo

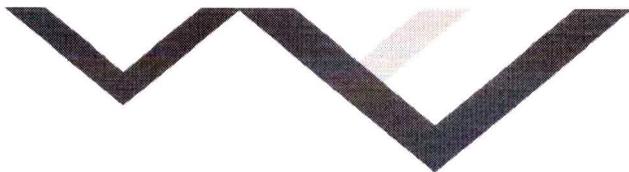
Tururu/CE, _____ de _____ de 2021.

Cedente(s)

Número de documento de identificação RG e/ou CPF:

FRANCISO IGEAN FERREIRA BRAGA
Secretário de Cultura e Turismo de Tururu





ANEXO IX – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Número da inscrição: _____ (a ser atribuído pela Comissão Organizadora).

Categoria: _____.

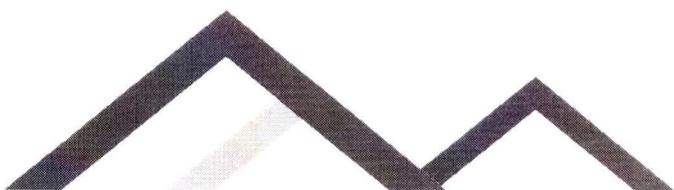
Nota Final: _____ (média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora).

Observação: Os membros avaliadores da Comissão Julgadora deverão ter conhecimento prévio das disposições contidas no Edital, em especial o item 10 do regulamento.

Avaliador 01	Critério	Pontuação Permitida	Nota
Nome:	Proposta identificada com as manifestações da cultura afro-brasileira	0 ou 05	
	Apresentação de inscrição junto a Programas Sociais do Governo do titular ou parente em 1º grau, conforme comprovação por meio de Documento de Identificação: bolsa família e bolsa escola	0 ou 05	
	Iniciativas apresentadas das regiões Norte ou Sul	0 ou 05	
Assinatura:	Valorização das fontes de conhecimento, das dimensões históricas, sociais e tradicionais da cultura afro-brasileira	0 a 05	
	Resgate, valorização e preservação de saberes remanescentes de povos tradicionais remanescentes de quilombos e comunidades tradicionais de terreiros Comunicabilidade	0 a 05	
	O projeto do candidato possui caráter	0 a 05	

Secretaria de Cultura e Turismo

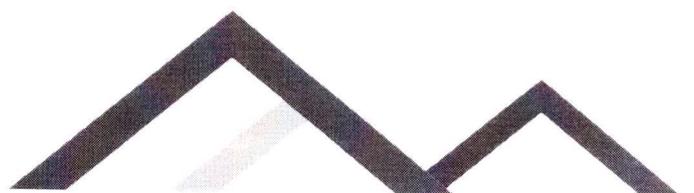
Rua Pedro Leitão, 724, Centro, Tururu/CE





socioeducativo/envolve a comunidade na produção de instrumentos, indumentárias, equipamentos para a realização da atividade cultural		
TOTAL	Máximo 30	

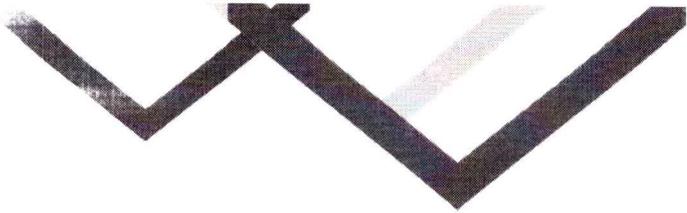
Avaliador 02	Critério	Pontuação Permitida	Nota
Nome:	Proposta identificada com as manifestações da cultura afro-brasileira	0 ou 05	
	Apresentação de inscrição junto a Programas Sociais do Governo do titular ou parente em 1º grau, conforme comprovação por meio de Documento de Identificação: bolsa família e bolsa escola	0 ou 05	
	Iniciativas apresentadas das regiões Norte ou Sul	0 ou 05	
	Valorização das fontes de conhecimento, das dimensões históricas, sociais e tradicionais da cultura afro-brasileira	0 a 05	
	Resgate, valorização e preservação de saberes remanescentes de povos tradicionais remanescentes de quilombos e comunidades tradicionais de terreiros Comunicabilidade	0 a 05	
Assinatura:	O projeto do candidato possui caráter socioeducativo/envolve a comunidade na produção de instrumentos, indumentárias, equipamentos para a realização da atividade cultural	0 a 05	
	TOTAL	Máximo 30	





Avaliador 03	Critério	Pontuação Permitida	Nota
Nome:	Proposta identificada com as manifestações da cultura afro-brasileira	0 ou 05	
	Apresentação de inscrição junto a Programas Sociais do Governo do titular ou parente em 1º grau, conforme comprovação por meio de Documento de Identificação: bolsa família e bolsa escola	0 ou 05	
	Iniciativas apresentadas das regiões Norte ou Sul	0 ou 05	
	Valorização das fontes de conhecimento, das dimensões históricas, sociais e tradicionais da cultura afro-brasileira	0 a 05	
Assinatura:	Resgate, valorização e preservação de saberes remanescentes de povos tradicionais remanescentes de quilombos e comunidades tradicionais de terreiros Comunicabilidade	0 a 05	
	O projeto do candidato possui caráter socioeducativo/envolve a comunidade na produção de instrumentos, indumentárias, equipamentos para a realização da atividade cultural	0 a 05	
	TOTAL	Máximo 30	





ANEXO X – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Com base no **EDITAL DE ARTE NEGRA – DOS QUILOMBOS À PERIFERIA CHAMADA PÚBLICA DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA PARA ARTISTAS / ESPAÇOS E GRUPOS CULTURAIS DE TURURU**, venho solicitar a reconsideração do resultado da fase abaixo, pelos motivos seguintes descritos:

- () Habilitação
- () Classificação

(Preencher com justificativas para apresentação de recurso, anexos, comprovantes, etc)






000092

ANEXO XI – RELATÓRIO TÉCNICO DE CUMPRIMENTO DA PROPOSTA E FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1 – Identificação

PROJETO:	
PROPONENTE:	
TERMO Nº	

2 – Relatório detalhado da Execução

2.1	Ações Propostas Descrever / listar as atividades propostas, conforme o plano de trabalho apresentado.
2.2	Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o plano de trabalho apresentado.
2.3	Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.
2.4	Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.
2.5	Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.

Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número / ESPECIE / PIX	Data do pagamento	Fornecedor /Prestador	CPF / CNPJ do Fornecedor /Prestador	Documento	Número	Valor
1							
2							
3							
TOTAL							



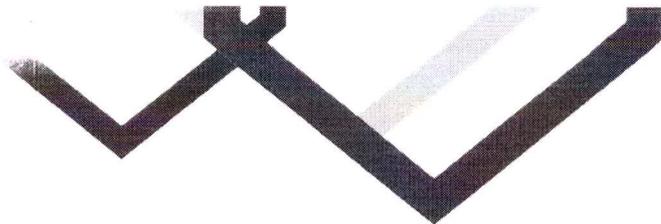
000093

ASSINATURAS

Local e Data , de de

Nome /Assinatura do
Responsável pelo Preenchimento

Outorgado



ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº _____

TERMO DE FOMENTO DO AO PROJETO _____
_____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO
DE TURURU, COM A INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE TURURU E
_____ DORAVANTE
QUALIFICADOS.

COLABORADOR:

COLABORADO:

Em conformidade com o Processo de Chamada Pública nº 004/2021, têm, entre si, feito e avençado, o presente Termo de Fomento, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 - alterada para Lei 14.150/2021 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a seleção de 44 iniciativas de artistas/espços e membros de Comunidades Quilombolas residentes no município de Tururu.

1.2 – Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é da assinatura até 06 meses do ano, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.2 – Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) alterada para Lei 14.150/2021, os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela Secretaria de Cultura e Turismo, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

2.3 – O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do





fomento e/ou também nas hipóteses e casos previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR

3.1 – Caberá ao Colaborador:

3.1.1 – Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2 – Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso de o COLABORADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADO

4.1. Caberá ao COLABORADO:

4.1.1 – Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente termo;

4.1.2 – Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.2 – Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.4 – Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1 – As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 alterada para Lei 14.150/2021 (Lei Aldir Blanc), previstos na Dotação Oramentária nº 0802 13.392.0307.2.066 – Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas – Elemento de Despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios a pessoas físicas.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1 – Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1 – O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a partir da publicação



do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1 – O Colaborado na qualidade de representante / titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Tururu para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, rádio e sites, sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 – O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral do COLABORADOR, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao COLABORADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2 – O COLABORADOR deverá comunicar ao COLABORADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao COLABORADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

11.1 – Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
- c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g) Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
- h) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- i) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual; atentem contra a ordem pública;



- k) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- l) Estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- m) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- o) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- p) Tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Tururu / CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Tururu (CE), _____ de _____ de 2021.

Secretaria de Cultura e Turismo
Assinatura do Colaborador

COLABORADO / REPRESENTANTE
Assinatura do Colaborado
CPF

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2

NOME _____

CPF: _____

Assinatura _____